

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 12 agosto de 2021 às 08h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DOS PRODUTOS – ANVISA

4.1. As proponentes que tiverem suas propostas aceitas serão convocadas pelo pregoeiro e deverão apresentar os Certificados emitidos pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União do respectivo produto, devidamente atualizados/válidos, no prazo máximo e improrrogável de **02 (duas) horas** a partir da convocação no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. A não apresentação dos Certificados no prazo acima especificado, torna a proponente automaticamente desclassificada.

4.1.2. Os certificados de registro do produto deverão ser apresentados (numerados) de acordo com o item a que se refere na planilha e destacado COM CANETA MARCA TEXTO, (em se tratando de D.O.U.) – expedido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, datado e devidamente autenticado. Será aceito o impresso original e retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no D.O.U. impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação no D.O.U., caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

4.1.3. Os Certificados de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto ou a sua isenção

pelo Ministério da Saúde/ANVISA dentro de seu prazo de validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 1 e 2 protocolado no Ministério da Saúde/ANVISA, com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 6.360 de 23/09/76, título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º. O documento deve ser legível.

4.1.4. Caso o produto seja dispensado de Registro na ANVISA, a proponente deverá apresentar a comprovação da isenção do mesmo.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar amostras dos produtos nos seguintes casos:

5.1.1. Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS;

5.1.2. Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

5.2. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após a convocação pelo pregoeiro no chat do sistema comprasgovernamentais.org.br, sob pena de desclassificação da proponente.

5.3. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a mesma terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

5.4. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situada a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

5.4.1. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora do mesmo.

5.4.2. O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.5. As proponentes **não** terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação, salvo aquelas que sejam passíveis de devolução, as quais deverão ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

5.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

5.7. Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha

técnica de qualquer um dos produtos licitados.

6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 7.854.098,40 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas.

7.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

7.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

7.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado,

ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

8.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

9.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

9.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

9.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

9.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

9.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

9.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993,

quando aplicadas por este CONIMS.

9.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.4.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

9.4.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

9.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

9.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

9.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ATENDIMENTO À LEI 123/2006

10.1. Conforme consta no Acórdão n.º 877/2016 TCE/PR e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas

empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio, a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Tornase o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos itens licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

10.2. CONSIDERANDO-SE:

- a)** Ser o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 22 (vinte e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 200.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, usados constantemente no atendimento aos pacientes oriundos desses municípios; os materiais são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, o que obriga esta órgão buscar, não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;
- b)** O desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Saliencia-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos produtos aos entes consorciados e pode comprometer a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;
- c)** Se tratar de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;
- d)** O número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/2006, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **não** for vantajoso à Administração Pública;
- e)** A aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares são

destinados a atenção da saúde pública de 22 (vinte e dois) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) O atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de produtos da área odonto/hospitalar, acarretaria prejuízos a este órgão, consequentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos materiais odontológicos/hospitalares, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 30 de julho de 2021.**

11.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

11.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

11.2. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

11.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

12.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

12.3.1. Caso as proponentes apresentem propostas/lances com mais de 03 (três) casas decimais, os valores serão arredondados conforme regra matemática.

12.3.2. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

12.4. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.7. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo **o quantitativo das embalagens.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto pelo Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

14. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. No dia **12 de agosto de 2021 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

14.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

14.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

14.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

14.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15. FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

15.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

15.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

15.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

15.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

15.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

15.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

15.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.12. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas

de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

15.12.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. MODO DE DISPUTA

16.1. Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

16.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

16.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

16.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

17.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

17.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

17.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

17.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados/anexados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

18.1.1. Habilitação Jurídica.

18.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

18.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.1.4. Regularidade Técnica.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

18.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.4. A habilitação dos licitantes, referente **somente** aos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os mesmos estejam validados e atualizados. Os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no sistema compras governamentais, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

18.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

18.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

18.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigente e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

18.6.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.6.4. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

18.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA

DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

18.7.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

18.7.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

18.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

18.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

18.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

18.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.8.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção. (Deverão apresentar AFE as empresas que cotarem produtos para a saúde, correlatos e saneantes).

18.8.2. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

18.8.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

18.8.4. Registro dos Produtos ANVISA.

18.8.5. Ficha Técnica do produto.

18.8.6. DA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS ANVISA E DAS FICHAS TÉCNICAS

18.8.6.1. Os Registros dos Produtos ANVISA e as Fichas Técnicas serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo

máximo de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

18.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. O não atendimento das exigências constantes no item 18 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

19.2. Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA, a ficha técnica dos produtos e a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens.

20. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

20.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

20.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

20.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

20.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

20.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

20.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da

documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

21. RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

21.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

21.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

21.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

21.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

21.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

21.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

22.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

23.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

23.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

23.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

25.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

25.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

25.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

25.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

25.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

25.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

25.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

25.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

25.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

25.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

25.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

25.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

25.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

25.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

25.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

25.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

25.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das

penalidades previstas na Ata, caso não aceite as razões do pedido.

25.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

26. REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

26.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

26.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

26.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico www.conims.com.br.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas

pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

28.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva ata, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se:

- O término da vigência do Processo Licitatório nº 135/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020 (Ata de Registro de Preços);
- O atendimento às necessidades dos municípios consorciados quanto à aquisição dos materiais em referência, garantindo-se o atendimento à saúde pública, objetivo deste órgão;
- O surgimento do consumo/aumento de novos materiais em virtude do Covid-19;
- Ainda, o resultado fracassado/deserto de alguns itens do último processo licitatório nº 092/2021, pregão eletrônico nº 016/2021 de objeto formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos (incluídos neste certame pela agilidade, celeridade e economicidade);
- Motiva-se, portanto, deflagrar novo certame para suprir a demanda.

3. DO ATENDIMENTO À LEI 123/2006

3.1. Conforme consta no Acórdão n.º 877/2016 TCE/PR e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio, a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos itens licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

3.2. CONSIDERANDO-SE:

a) Ser o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 22 (vinte e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 200.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, usados constantemente no atendimento aos pacientes oriundos desses

municípios; os materiais são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, o que obriga esta órgão buscar, não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) O desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos produtos aos entes consorciados e pode comprometer a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;

c) Se tratar de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares, ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) O número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e consequentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/2006, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **não** for vantajoso à Administração Pública;

e) A aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos e hospitalares são destinados a atenção da saúde pública de 22 (vinte e dois) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) O atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de produtos da área odonto/hospitalar, acarretaria prejuízos a este órgão, consequentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos materiais odontológicos/hospitalares, uma vez que as empresas de maior porte asseguram

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	72020336	Abridor de boca 100% silicone atóxico, adulto, autoclavável indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Caixa c/ 02 unidades. Tamanho 40x30x20mm;	Cx.	75	9,95	746,25
002	72020337	Abridor de boca 100% silicone atóxico, infantil autoclavável indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Caixa c/ 02 unidades. Tamanho 30x25x18mm	Cx.	75	6,05	453,75
003	7202155283	Abridor de boca MOLT adulto, em aço inoxidável	Un.	75	237,51	17.813,25
004	7202155284	Abridor de boca MOLT infantil em aço inoxidável	Un.	75	237,51	17.813,25
005	7202155026	Adaptador de pontas para sucção Luer Vacuum. Pacote c/ 10 unidades transparente 10mmx100mm autoclavável	Pcte.	75	82,00	6.150,00
006	72020338	Adesivo fotopolimerizável universal, autocondicionante nanocomponente. Composto por diamina Bis Acrílica; Água; Propanol; DiHidrogênio Fosfato Metacrilato; Penta; Propilamina Bis Acrílica; Canforoquinona; HexaFluorFosfato; Benzonitrila Dimetilamino; Hidroquinona. Embalagem mínimo de 5ml, indicado para todas as clases de restaurações, cimentação adesiva de cerâmica, pino de fibra de vidro.	Fr.	450	72,40	32.580,00
007	7202155285	Afastador cirúrgico minnesota, não cortante, em aço inoxidável.	Un.	75	22,36	1.677,00
008	10013671	Água oxigenada volume 10. Frasco com 100 ml	Fr.	600	2,31	1.386,00

009	7202155027	Agulha gengival curta 30g, amarelo, bisel trifacetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível, tamanho da agulha não superior a 22 mm. Cx c/ 100	Cx.	750	47,89	35.917,50
010	7202155028	Agulha gengival extra curta 30g, amarelo, bisel trifasetado, esterilidade e acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais, cânula adequadamente flexível. Tamanho da agulha não superior a 15 mm. Cx c/100 un.	Cx.	150	47,90	7.185,00
011	7202155029	Agulha gengival longa 27g, cinza, estéril, cânula siliconizada e adequadamente flexível, descartável, atóxica e apirogênica, calibre 0,40mm, bisel trifacetado, acondicionamento individual, frisos interno no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais. Tamanho da agulha não superior a 30 mm. Cx c/100 un.	Cx.	150	50,64	7.596,00
012	7202155030	Alavanca adulto 1 L Esquerda Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Un.	75	45,95	3.446,25
013	7202155031	Alavanca adulto 1 R Direita Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Un.	75	46,36	3.477,00
014	7202155032	Alavanca adulto n ° 2 reta Seldin parte ativa longa fina afiada cabo grosso	Un.	150	43,26	6.489,00
015	7202155033	Alavanca apical adulto 301, 302, 303 lâmina fina afiada meia cana cabo grosso	Jogo	75	121,93	9.144,75
016	7202155034	Alavanca Heidebrink jogo C/3 adulto ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	75	107,32	8.049,00
017	7202155035	Alavanca Heidebrink jogo C/3 infantil ponta fina afiada cabo grosso	Jogo	75	107,32	8.049,00
018	7202155036	Alavanca Heidebrink Nº1 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Un.	75	49,84	3.738,00
019	7202155037	Alavanca Heidebrink Nº3 (adulto) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Un.	75	48,45	3.633,75
020	7202155038	Alavanca Heidebrink Nº 1 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Un.	75	48,43	3.632,25
021	7202155039	Alavanca Heidebrink Nº 3 (infantil) aço inox ponta fina afiada cabo grosso	Un.	75	51,73	3.879,75
022	7202155040	Alavanca infantil direita tipo Seldin cabo grosso	Un.	75	45,83	3.437,25

023	7202155041	Alavanca infantil esquerda tipo Seldin cabo grosso	Un.	75	46,78	3.508,50
024	7202155042	Alavanca infantil reta tipo Seldin cabo grosso	Un.	75	46,38	3.478,50
025	10013673	Álcool 70% gel. Frasco com 100 ml	Fr.	400.000	3,74	1.496.000,00
026	10013672	Álcool 70% líquido. Frasco com 100 ml	Fr.	4.500	3,45	15.525,00
027	72020341	Alginato elástico para impressão livre de poeira tipo I, presa rápida pó, embalagem em atmosfera modificada. Mínimo 453gr.	Pcte.	450	77,74	34.983,00
028	58010017	Alicate para ortodontia n.º 107	Un.	75	86,40	6.480,00
029	7202155043	Almotolia plástica 125 ml, transparente, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. Reutilizável.	Un.	150.000	2,87	430.500,00
030	10012950	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso constritor, caixa c/ 50 tubetes	Cx.	150	146,17	21.925,50
031	7202155044	Anestésico odontológico articaína 4% com epinefrina 1:100.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	450	158,79	71.455,50
032	7202155045	Anestésico odontológico cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx.	750	148,20	111.150,00
033	7202155046	Anestésico odontológico lidocaína 3% com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000, tubetes de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	600	85,31	51.186,00
034	72020342	Anestésico Tópico 12gr, benzocaína 20%.	Un.	600	9,49	5.694,00
035	10013664	Anestésico tópico de Lidocaína spray 10%, 50 ml	Fr.	300	96,47	28.941,00
036	7202155286	Antisséptico Bucal sem álcool, com clorexedina 0,12% embalagem mínima de 500ml.	Fr.	150	28,68	4.302,00
037	58010019	Aplicador de hidróxido de cálcio, em aço inoxidável	Un.	75	18,52	1.389,00
038	58010020	Aplicador de hidróxido de cálcio, em aço inoxidável duplo	Un.	150	18,10	2.715,00
039	10010056	Arco de Young para isolamento absoluto, em aço inoxidável.	Un.	75	26,71	2.003,25
040	58010021	Arco Ostby adulto, dobrável	Un.	75	11,52	864,00
041	58010022	Arco Ostby em nylon	Un.	75	11,72	879,00
042	58010024	Arco Ostby infantil, dobrável	Un.	75	11,52	864,00
043	58010371	Bandeja em inox, sem tampa 18 x 24 x 1,5 cm	Un.	150	63,36	9.504,00
044	7202155047	Base de média viscosidade 120ml, catalisador 15ml, material de moldagem poliéster.	kit	150	356,15	53.422,50
045	7202155287	Bicarbonato de sódio pó para profilaxia 40 gr. Granulação extra fina, pureza mínima 90%	Un.	225	2,83	636,75
046	7202155048	Broca Batt cônica, nº 14, 28mm, para contra ângulo, em aço carbono, com ponta inativa.	Un.	150	10,09	1.513,50
047	7202155049	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 2	Un.	150	11,30	1.695,00
048	7202155050	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 4	Un.	150	11,30	1.695,00

049	7202155051	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 5	Un.	150	11,30	1.695,00
050	7202155052	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 6	Un.	150	11,30	1.695,00
051	7202155053	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 7	Un.	150	11,30	1.695,00
052	7202155054	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 8.	Un.	300	11,30	3.390,00
053	7202155055	Broca Carbide peça de mão PM esférica 44,5mm nº 10	Un.	150	11,30	1.695,00
054	7202155056	Broca carbide alta rotação cirúrgica FGOS, 25mm, cônica denteada, ponta plana, nº 701 C	Un.	150	15,10	2.265,00
055	7202155057	Broca carbide alta rotação cirúrgica FGOS, 25mm, cônica denteada, ponta plana, nº 703 C	Un.	150	15,10	2.265,00
056	7202155058	Broca carbide alta rotação FG, zecrya cônica ponta segura cirúrgica, 28mm, nº 151L	Un.	150	46,32	6.948,00
057	7202155059	Broca carbide alta rotação FG, zecrya cônica, ponta segura cirúrgica, 23mm, nº 151	Un.	150	45,65	6.847,50
058	7202155060	Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 2C	Un.	150	15,87	2.380,50
059	7202155061	Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 3C	Un.	150	15,87	2.380,50
060	7202155062	Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 4C	Un.	150	15,87	2.380,50
061	7202155063	Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 6C	Un.	150	15,87	2.380,50
062	7202155064	Broca carbide alta rotação FGOS cirúrgica, 25mm de comprimento, esférica, nº 8C	Un.	150	15,87	2.380,50
063	7202155065	Broca carbide alta rotação FGOS esférica cirúrgica, nº 2	Un.	300	15,87	4.761,00
064	7202155066	Broca carbide alta rotação FGOS esférica cirúrgica, nº 4	Un.	300	15,87	4.761,00
065	7202155067	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 01	Un.	150	14,08	2.112,00
066	7202155068	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 02	Un.	150	14,08	2.112,00
067	7202155069	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 03	Un.	150	14,08	2.112,00
068	7202155070	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 04	Un.	300	14,08	4.224,00
069	7202155071	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 05	Un.	150	14,08	2.112,00
070	7202155072	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 06	Un.	150	14,08	2.112,00
071	7202155073	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 07	Un.	150	14,08	2.112,00
072	7202155074	Broca carbide baixa rotação AR contra ângulo CA esférica, nº 08	Un.	150	14,08	2.112,00
073	7202155075	Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26 mm esférica , nº 1 CAC.	Un.	150	15,52	2.328,00
074	7202155076	Broca carbide baixa rotação cirúrgica AROS contra ângulo CA 26mm esférica , nº 3 CAC.	Un.	150	17,61	2.641,50

075	7202155077	Broca carbide cilíndrica lisa ponta plana alta rotação, FG nº 56	Un.	150	14,53	2.179,50
076	7202155078	Broca carbide cilíndrica lisa ponta plana alta rotação, FG nº 57	Un.	150	14,53	2.179,50
077	7202155079	Broca Carbide cônica dentada ponta plana peça de mão PM nº 702	Un.	150	13,68	2.052,00
078	7202155080	Broca carbide esférica para alta rotação FG, nº ½.	Un.	150	15,00	2.250,00
079	7202155081	Broca carbide peça de mão PM, cônica dentada, ponta plana 44,5mm, nº 701 C	Un.	300	14,70	4.410,00
080	7202155082	Broca carbide peça de mão longa PML cônica dentada ponta plana 46,5mm nº 701L	Un.	150	15,04	2.256,00
081	7202155083	Broca carbide peça de mão longa PML cônica, dentada ponta plana, 46,5mm, nº 702L	Un.	150	15,04	2.256,00
082	7202155084	Broca carbide peça de mão PM, cônica dentada, ponta plana 44,5mm, nº 702 C	Un.	300	15,04	4.512,00
083	7202155085	Broca carbide tungstênio maxicut, nº 1251 510850, peça de mão PM	Un.	300	71,05	21.315,00
084	7202155086	Broca cirúrgica modelo Lindemann C 162 alta rotação FG 19mm	Un.	150	119,20	17.880,00
085	7202155087	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 01	Un.	150	16,83	2.524,50
086	7202155088	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 02	Un.	150	17,05	2.557,50
087	7202155089	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 03	Un.	150	17,38	2.607,00
088	7202155090	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 04	Un.	150	18,33	2.749,50
089	7202155091	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 28mm nº 05	Un.	150	18,33	2.749,50
090	7202155092	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 02	Un.	150	16,63	2.494,50
091	7202155093	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 03	Un.	150	16,91	2.536,50
092	7202155094	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 04	Un.	150	17,46	2.619,00
093	7202155095	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº 05	Un.	150	17,46	2.619,00
094	7202155096	Broca em aço Gates Glidden baixa rotação CA 32mm nº01	Un.	150	16,91	2.536,50
095	7202155097	Broca esférica longa 46,5mm peça de mão longa PML nº 8 C	Un.	300	29,30	8.790,00
096	7202155098	Broca Largo Peso contra ângulo CA 28mm nº 04	Un.	150	13,23	1.984,50
097	7202155099	Broca Lentulo contra ângulo CA 21mm sortida nº 1-4	KIT.	150	54,72	8.208,00
098	7202155100	Broca Lentulo contra ângulo CA 25mm nº 2	Un.	150	53,00	7.950,00
099	7202155101	Broca Lentulo contra-ângulo CA 25mm nº1	Un.	150	53,00	7.950,00
100	7202155102	Broca ponta diamantada cilíndrica topo ogival nº4219 FG alta rotação	Un.	150	13,27	1.990,50
101	7202155103	Broca tipo Endo Z carbide tronco cônica ponta segura extremidade inativa FG alta rotação	Un.	150	50,00	7.500,00
102	7202155104	Broca Tungstênio Maxicut tarja azul nº 1506 corte cruzado médio	Un.	150	71,82	10.773,00

		pera invertida 12mm PM peça de mão				
103	7202155105	Broca Tungstênio Maxicut tarja azul nº 1508 corte cruzado médio PM peça de mão	Un.	150	71,82	10.773,00
104	7202155106	Broca Tungstênio Minicut tarja vermelha 0251 nº 1516 PM peça de mão	Un.	150	74,02	11.103,00
105	7202155107	Broca Tungstênio Minicut tarja vermelha nº 1511 corte cruzado fino agulha PM peça de mão	Un.	150	74,02	11.103,00
106	7202155108	Broqueiro misto FG e CA 21 furos autoclavável	Un.	150	27,72	4.158,00
107	7202155109	Cabo de espelho bucal oitavado inox 13cm	Un.	450	21,19	9.535,50
108	7202155110	Cabo para bisturi nº 05 aço inoxidável	Un.	150	34,26	5.139,00
109	72020344	Caixa para esterilização em inox, lisa, com tampa 32 x 16 x 8 cm	Un.	50	186,03	9.301,50
110	58010376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm	Un.	50	159,25	7.962,50
111	7202155111	Calcador odontológico Paiva nº 01 aço inoxidável	Un.	75	12,96	972,00
112	7202155112	Calcador odontológico Paiva nº 02 aço inoxidável	Un.	75	12,96	972,00
113	7202155113	Calcador odontológico Paiva nº 03 aço inoxidável	Un.	75	12,96	972,00
114	7202155114	Calcador odontológico Paiva nº 04 aço inoxidável	Un.	75	13,29	996,75
115	7202155115	Caneta alta rotação extra torque 505C rolamento cerâmico press button PB	Un.	225	935,66	210.523,50
116	10011234	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% de mercúrio. 01 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	225	219,16	49.311,00
117	10011235	Cápsulas de amalgama, composta de 28,7% cobre, 31,3 % estanho, 40 % prata e 47,9% mercúrio. 02 porção cartucho com 50 cápsulas	Cx.	225	299,00	67.275,00
118	7202155116	Cariostático Fluoreto de Prata 30% 5ml	Un.	225	30,62	6.889,50
119	10012346	Cartela para radiografia 02 furos c/ 100 Unidades	Pcte.	50	9,85	492,50
120	10012347	Cartela para radiografia 04 furos c/ 50 Unidades	Pcte.	50	10,50	525,00
121	10013665	Catgut simples, n.º 3-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	75	120,10	9.007,50
122	10013666	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	75	120,10	9.007,50
123	10013604	Cera para osso, caixa contendo 12 envelopes, com 2,5 g	Cx.	50	284,50	14.225,00
124	10012166	Cêra periférica azul n.º 06 c/ mínimo 40 bastões	Cx.	150	26,56	3.984,00
125	10012805	Cera rosa n.º 07 c/ 18 lamínas	Cx.	150	25,66	3.849,00
126	7202155117	Cera utilidade, uso odontológico, placas macias e flexíveis, 225g	Cx.	50	31,41	1.570,50
127	7202155118	Cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol, kit contendo 01bisnaga 90g de base 01 bisnaga 90g de	Kit	50	147,68	7.384,00

		acelerador 01 bloco de papel para mistura da pasta				
128	10010001	Cimento de fosfato de zinco Líquido - 10ml	Fr.	150	17,76	2.664,00
129	10010002	Cimento de fosfato de zinco Pó - 28g	Fr.	150	18,53	2.779,50
130	10010044	Cimento endodôntico a base de óxido de zinco e eugenol - pó 12 gramas + 10 ml.	Kit	75	53,67	4.025,25
131	72020363	Cimento hidróxido de cálcio sem eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis -1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr	Kit	600	44,44	26.664,00
132	10013632	Cimento Obturador Endodôntica à base de MTA - 1 seringa de 4g + 15 pontas de automistura + 1 bloco de espatulação.	Kit	75	94,62	7.096,50
133	7202155119	Cimento reparador endodôntico MTA Branco 02 doses de 0,28g + 03ml de água destilada	Kit	75	234,98	17.623,50
134	7202155120	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein micro nº 01	Un.	75	66,81	5.010,75
135	7202155121	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein micro nº 02	Un.	75	70,50	5.287,50
136	7202155122	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 01	Un.	75	66,81	5.010,75
137	7202155123	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 02	Un.	75	70,50	5.287,50
138	7202155124	Cinzel cirúrgico para osso tipo Ochsenbein nº 03	Un.	75	64,82	4.861,50
139	7202155125	Cinzel cirúrgico para osso tipo Wedelstaed nº 1-2 aço inoxidável autoclavável.	Un.	50	60,87	3.043,50
140	7202155126	Colgadura simples individual para radiografia aço inox	Un.	150	5,52	828,00
141	7202155127	Compactador de gutapercha McSpadden nº 25 25mm	Un.	50	65,70	3.285,00
142	7202155128	Compactador de gutapercha McSpadden nº 30 25mm	Un.	40	65,70	2.628,00
143	7202155129	Compactador de gutapercha McSpadden nº 35 25mm	Un.	50	65,70	3.285,00
144	7202155130	Compactador de gutapercha McSpadden nº 40 25mm	Un.	50	65,70	3.285,00
145	7202155131	Compactador de gutapercha McSpadden nº 45 25mm	Un.	40	65,70	2.628,00
146	7202155132	Compactador de gutapercha McSpadden nº 50 25mm	Un.	40	65,70	2.628,00
147	7202155133	Compasso/Réguas de Willis em aço inox, autoclavável	Un.	225	42,67	9.600,75
148	10013688	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A 3,5. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	75	35,12	2.634,00
149	10013689	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A1. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	75	35,12	2.634,00
150	10013690	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	75	35,12	2.634,00

151	10013691	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A3. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	75	35,12	2.634,00
152	10013692	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade B2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	35,12	1.756,00
153	10013693	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade gengiva. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	35,12	1.756,00
154	10013694	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade opaco. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	kit	50	35,12	1.756,00
155	7202155134	Condicionador ácido gel para esmalte à base de ácido fosfórico 37%, seringas 2,5ml. Embalagem com 3 seringas	Cx.	1.800	6,87	12.366,00
156	7202155272	Cone de papel absorvente de canal nº 45, caixa c/ mínimo de 120 unidades	Cx.	50	23,69	1.184,50
157	7202155135	Cone de feltro nº 03 para polimento de resina acrílica	Un.	50	10,98	549,00
158	10012356	Cone de guta percha nº 30, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
159	10012357	Cone de guta percha nº 35, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
160	10012358	Cone de guta percha nº 40, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
161	10011931	Cone de Guta Percha Principal 15/40 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
162	10011932	Cone de Guta Percha Principal 45/80caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
163	10011933	Cone de Guta Percha Secundário B7, caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
164	10012359	Cone de Guta Percha Secundário B8 caixa individual c/ 120 unidades	Cx.	75	31,17	2.337,75
165	10013588	Cone de Guta Percha, acessório ML 28mm c/ 120 unidades	Cx.	50	31,17	1.558,50
166	10013670	Cone De Guta Protaper (F1 F2 F3) 28mm Sortido C/60	Cx.	100	62,45	6.245,00
167	10013002	Cone de papel absorvente de canal nº 30, caixa c/120 unidades	Cx.	50	27,88	1.394,00
168	10012361	Cone de papel absorvente de canal nº 35, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50	27,88	1.394,00
169	10012362	Cone de papel absorvente de canal nº 40, caixa c/ 120 unidades	Cx.	50	27,88	1.394,00
170	10011935	Cone pontas de papel absorvente nº 15/40 caixa c/ 120 pontas	Cx.	75	27,34	2.050,50
171	10011936	Cone pontas de papel absorvente nº 45/80 caixa c/ 120 pontas	Cx.	50	27,34	1.367,00
172	7202155136	Conjunto de posicionadores de filmes radiográficos odontológicos autoclaváveis infantil, contendo: 1 posicionador incisivos e caninos superior e inferior, 1 posicionador molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador	Kit	75	56,94	4.270,50

		interproximal, 1 pode de armazenamento, 3 dispositivos para mordida.				
173	7202155137	Conjunto de posicionadores de filmes radiográficos odontológicos autoclaváveis adulto, contendo: 1 posicionador incisivos e caninos superior e inferior, 1 posicionador molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador interproximal, 1 pode de armazenamento, 3 dispositivos para mordida.	Kit	50	57,09	2.854,50
174	7202155138	Contra ângulo baixa rotação encaixe intramatic universal giro livre 360º	Un.	150	914,01	137.101,50
175	7202155139	Contra ângulo endo FXM 700 PB 70:1 rotatório redutor push button	Un.	50	1.616,21	80.810,50
176	7202155140	Creme adesivo fixador de próteses dentárias, com ou sem sabor, embalagem com mínimo 39 gramas	Un.	100	40,98	4.098,00
177	7202155141	Creme dental com flúor mínimo de 1000ppm, RDA máximo 120. Tubo com mínimo de 90 gramas.	Tubo	7.500	3,16	23.700,00
178	7202155142	Creme dental pró - alívio para dentes sensíveis. Peso aproximado 50 gramas	Tubo	150	18,04	2.706,00
179	7202155143	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un, com 5 tamanhos diferentes codificados por cores.	Cx.	150	38,90	5.835,00
180	7202155144	Curativo alveolar c/própolis, 10 gramas	Un.	400	40,74	16.296,00
181	7202155145	Cureta foice raspador Ponta Morse 0-00 para periodontia aço inoxidável	Un.	50	48,59	2.429,50
182	7202155146	Cureta Gracey, nº 7/8 para periodontia aço inoxidável	Un.	75	46,16	3.462,00
183	7202155147	Cureta Gracey, nº ¾ para periodontia aço inoxidável	Un.	75	46,71	3.503,25
184	7202155148	Cureta Gracey, nº 11/12 para periodontia aço inoxidável	Un.	75	47,64	3.573,00
185	7202155149	Cureta Gracey, nº 13/14 para periodontia aço inoxidável	Un.	150	46,61	6.991,50
186	7202155150	Cureta Lucas nº 85 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Un.	75	46,61	3.495,75
187	7202155151	Cureta Lucas nº 86 para cirurgia odontológica aço inoxidável	Un.	50	39,63	1.981,50
188	7202155152	Cureta Lucas nº 87 para cirurgia odontológica em aço inoxidável	Un.	75	34,60	2.595,00
189	7202155153	Cureta Mc Call nº 17-18 para periodontia aço inoxidável	Un.	75	46,50	3.487,50
190	7202155154	Cureta Mc Call nº 13-14 para periodontia aço inoxidável	Un.	75	46,50	3.487,50
191	7202155155	Descolador de Freer duplo pontas ativas com espessura fina para sindesmotomia e diérese em cirurgia odontológica e geral	Un.	75	73,07	5.480,25

192	7202155156	Descolador de Perióstio Goldman Fox, também chamado Freer 14 com extremidade curva ponta afiada e romba aço inoxidável	Un.	75	59,11	4.433,25
193	7202155157	Descolador ou cureta cirúrgica de MOLT n.º 2/4, ponta ativa e cortante, espessura fina aço inoxidável	Un.	75	37,60	2.820,00
194	10012969	Dessensibilizante composto de glicerina, água DI, espessante, nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Caixa com 1 seringa especial (com bico aplicador) contendo 2,5 gramas de produto.	Cx.	75	23,66	1.774,50
195	72020353	Digluconato de clorexidina 0,12%, 500 ml, solução aquosa	Fr.	450	19,26	8.667,00
196	10013643	Disco de Carboril (Carburundum) diâmetro aproximado de 22,2mm x 0,6mm (CINZA) c/ 10 unidades	Pcte.	50	17,72	886,00
197	7202155158	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 unidades (8mm/12mm) mais 1 mandril.	Cx.	75	53,06	3.979,50
198	7202155159	Disco sof-lex 1958D (3/4 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. Com 50 unidades + mandril, não possui centro metálico.	Cx.	75	138,52	10.389,00
199	7202155160	Disco sof-lex 1959D (1/2 Pol), para acabamento e polimento de restaurações em resina composta e ionomero de vidro, contendo disco de lixa de quatro diferentes granulações. C/ 50 discos, não possui centro metálico.	Cx.	75	138,52	10.389,00
200	72020354	Disco ultra fiber, para corte e usinagem de metais, composto por aglomerado de óxido de alumínio em resina sintética com reforço de fibra de vidro. Dimensão 38mm/0.6mm.	Un.	50	4,72	236,00
201	10011951	EDTA Trissódico 20 ml.	Fr.	150	6,80	1.020,00
202	7202155161	Escavador duplo ou colher de dentina nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Un.	75	13,73	1.029,75
203	7202155162	Escavador duplo ou colher de dentina nº 17 longo cabo oitavado aço inoxidável	Un.	75	13,73	1.029,75
204	7202155163	Escavador duplo ou colher de dentina nº 19 cabo oitavado aço inoxidável	un.	75	13,73	1.029,75
205	7202155164	Escavador duplo ou colher de dentina nº 11 ½ cabo oitavado aço inoxidável	Un.	75	14,89	1.116,75
206	10010034	Escova de aço para limpeza de brocas	Un.	75	10,16	762,00
207	7202155288	Escova de Robson para contra ângulo, cerdas em nylon ultra flexível.	Un.	750	4,21	3.157,50

208	10011237	Escova de robson preta	Un.	750	2,91	2.182,50
209	72020356	Escova dental adulto ultra macia, cabo emborrachado, cerdas finas de pontas arredondadas, contendo no mínimo 34 de tufo de cerdas.	Un.	8.000	1,54	12.320,00
210	72020357	Escova dental infantil ultra macia, com cabo emborrachado, cerdas finas de pontas arredondadas, cabeça estreita, contendo no mínimo 28 tufo de cerdas.	Un.	20.000	1,63	32.600,00
211	10011320	Escova dental para dentadura	Un.	225	10,95	2.463,75
212	10011321	Escova interdental HB cônica nº 3mm à 7mm embalagem c/ 10 unidades	Cartela	150	23,24	3.486,00
213	7202155165	Esculpidor Evans nº 01 cabo oitavado aço inoxidável	Un.	50	10,50	525,00
214	7202155166	Esculpidor Evans nº 02 cabo oitavado aço inoxidável	Un.	50	10,50	525,00
215	7202155167	Esculpidor Lecron nº 05 cabo oitavado aço inoxidável	Un.	75	10,50	787,50
216	7202155168	Esculpidor odontológico Holleback nº 03S	Un.	75	12,35	926,25
217	7202155289	Espaçador Digital tamanhos de A a D - 25mm. Blister c/4 unidades em níquel titânio tamanhos de A a D	Blister	50	114,34	5.717,00
218	7202155169	Espaçador endodôntico Digital tamanho ABCD 21mm. Blister c/4 unidades em níquel titânio	Blister	75	119,65	8.973,75
219	7202155170	Espátula dupla cêra nº 031, em aço inoxidável, autoclavável	Un.	50	17,11	855,50
220	58010223	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 01	Un.	50	20,29	1.014,50
221	58010224	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 07	Un.	75	19,13	1.434,75
222	58010226	Espátula dupla de aço inox para manipulação de material nº 70	Un.	75	18,98	1.423,50
223	10010007	Espátula para Alginato de Plástico	Un.	75	3,08	231,00
224	58010227	Espátula para cimento cirúrgico nº 24	Un.	75	24,77	1.857,75
225	58010228	Espátula para gesso 19cm, cabo de madeira	Un.	150	27,64	4.146,00
226	58010225	Espátula simples de aço inox para manipulação de material nº 36	Un.	75	18,64	1.398,00
227	58010229	Espátula Titâneo com bolinha	Un.	150	71,65	10.747,50
228	58010230	Espátula Titâneo dupla	Un.	150	69,96	10.494,00
229	7202155171	Espelho odontológico bucal nº 05 - primeiro plano (front surface) aço inoxidável	Un.	750	12,05	9.037,50
230	7202155172	Espelho odontológico bucal nº 05 aço inoxidável	Un.	1.800	9,91	17.838,00
231	7202155173	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada 1x1x1cm Caixa c/ 10 unidades.	Cx.	750	60,18	45.135,00
232	10012172	Eucaliptol mínimo 10 ml	Un.	75	13,45	1.008,75
233	10011243	Eugenol liquido 20ml	Un.	75	17,10	1.282,50
234	10012173	Extirpa Nervos 21mm - caixa c/10	Cx.	150	43,30	6.495,00
235	72020358	Extirpa Nervos 25mm - caixa c/10	Cx.	50	41,40	2.070,00
236	10013675	Extirpa Nervos 28mm - caixa c/10	Cx.	75	43,30	3.247,50
237	10010008	Filme Oclusal, adulto, tamanho 57mm x 76mm, alta velocidade F. Caixa c/25 unidades.	Cx.	50	345,26	17.263,00

238	10011965	Filme radiográfico Periapical adulto 3x4 cm, tamanho 2/ 150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 150 unidades	Cx.	150	209,12	31.368,00
239	10011966	Filme radiográfico Periapical infantil 3x2 cm, tamanho 2/150X1, classe de sensibilização E. Caixa c/ 100 unidades	Cx.	50	248,20	12.410,00
240	10012174	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 3-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	50	59,38	2.969,00
241	10013601	Fio de sutura trançada seda, odontológica, super resistente c/ agulha 1/2 1,7cm, calibre do fio 4-0. Caixa c/ 24 envelopes	Cx.	225	59,38	13.360,50
242	10011967	Fio dental de 500mts	Un.	500	13,85	6.925,00
243	10011324	Fita dental mínimo de 25m	Un.	300	7,14	2.142,00
244	72020359	Fixador para radiografia dental mínimo de 500 ml, composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio, amonia	Fr.	450	20,81	9.364,50
245	72020360	Fluor gel 200 ml, fluoreto de sódio 2%	Un.	450	6,87	3.091,50
246	7202155174	Forceps odontológico adulto inox 151	Un.	75	93,53	7.014,75
247	7202155175	Forceps odontológico adulto inox 01	Un.	150	94,95	14.242,50
248	7202155176	Forceps odontológico adulto inox 150	Un.	50	94,96	4.748,00
249	7202155177	Forceps odontológico adulto inox 16	Un.	50	94,79	4.739,50
250	7202155178	Forceps odontológico adulto inox 17	Un.	75	99,57	7.467,75
251	7202155179	Forceps odontológico adulto inox 18 L	Un.	50	94,97	4.748,50
252	7202155180	Forceps odontológico adulto inox 18 R	Un.	50	94,52	4.726,00
253	7202155181	Forceps odontológico adulto inox 44	Un.	50	102,44	5.122,00
254	7202155182	Forceps odontológico adulto inox 69	Un.	50	93,64	4.682,00
255	7202155183	Forceps odontológico infantil inox 01	Un.	50	97,01	4.850,50
256	7202155184	Forceps odontológico infantil inox 151S	Un.	50	95,57	4.778,50
257	7202155185	Forceps odontológico infantil inox 17	Un.	50	94,83	4.741,50
258	7202155186	Forceps odontológico infantil inox 18R	Un.	50	91,54	4.577,00
259	7202155187	Forceps odontológico infantil inox 18L	Un.	50	95,88	4.794,00
260	10011971	Formocresol 10 ml	Fr.	100	8,16	816,00
261	7202155273	Garfo para desdentado do articulador odontológico semi ajustável	Un.	150	75,75	11.362,50
262	10012786	Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200ml	Fr.	150	49,30	7.395,00
263	7202155188	Gengivotomo tipo Kirkland nº 15/16 aço inoxidável	Un.	75	41,56	3.117,00
264	7202155189	Gengivotomo tipo Orban nº ½ aço inoxidável	Un.	50	44,72	2.236,00

265	7202155190	Gesso pedra especial tipo IV expansão máxima de 0,10% - Kg	Kg	75	23,69	1.776,75
266	10012409	Godiva Bastão verde tipo I c/ 15 un.	Pct.	75	48,96	3.672,00
267	10012410	Gral de Borracha	Un.	150	8,90	1.335,00
268	7202155290	Grampo para isolamento nº 00 em aço inox	Un.	50	18,87	943,50
269	7202155291	Grampo para isolamento nº 026 em aço inox	Un.	50	18,33	916,50
270	7202155292	Grampo para isolamento nº 14 A em aço inox	Un.	50	18,64	932,00
271	7202155293	Grampo para isolamento nº 14 em aço inox	Un.	75	18,63	1.397,25
272	7202155294	Grampo para isolamento nº 208 em aço inox	Un.	50	17,99	899,50
273	72020362	Guardanapo descartável impermeável (babador) caixa c/100	Cx.	750	14,05	10.537,50
274	10010033	Hidróxido de cálcio PA, 10 gr.	Un.	750	6,69	5.017,50
275	10012952	Hipoclorito de Sódio 2,5%, litro	Fr.	850	7,36	6.256,00
276	10012180	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + líquido 8 ml), cor A2.	Kit	900	55,01	49.509,00
277	10013676	Ionomero de vidro restaurador (pó 10 gr + líquido 8 ml), cor A3.	Kit	900	52,36	47.124,00
278	72020365	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Embalagem com 5g de pó+ 2,5 ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze. Tripla presa.	kit	600	182,26	109.356,00
279	72020366	Kit acabamento grana fina polidores em silicone, mínimo de 9 unidades	kit	75	57,97	4.347,75
280	72020367	Kit acabamento grana ultra fina polidores em silicone, mínimo de 9 unidades	Kit	75	57,97	4.347,75
281	10011995	Kit de irrigação e aspiração para endodontia	Kit	75	47,19	3.539,25
282	10013695	Kit de pontas montadas para acabamento e polimento de resina acrílica	kit	75	46,74	3.505,50
283	58010273	Lamparina a álcool	Un.	50	42,47	2.123,50
284	72020368	Lápis cópia, para delimitação de rebordo do molde da prótese total ou parcial.	Un.	50	7,11	355,50
285	10013574	Lençol de borracha azul, 14x14 cm, embalado separadamente folha por folha, caixa c/ 26 unidades	Cx.	225	30,89	6.950,25
286	7202155191	Lima cirúrgica periodontal interproximal para osso modelo Schluger nº 09	Un.	75	61,22	4.591,50
287	7202155192	Lima cirúrgica odontológica para osso Seldin nº 11	Un.	75	44,24	3.318,00
288	7202155295	Lima tipo K, 21 mm nº 08, caixa c/ 6 unidades, em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
289	7202155296	Lima tipo K, 21 mm nº 10, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
290	7202155297	Lima tipo K, 21 mm nº 15, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada	Cx.	50	62,56	3.128,00

		por torção, secção transversal quadrangular.				
291	7202155298	Lima tipo K, 21 mm nº 15-40, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
292	7202155299	Lima tipo K, 21 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
293	7202155300	Lima tipo K, 25 mm nº 08, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
294	7202155301	Lima tipo K, 25 mm nº 10, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
295	7202155302	Lima tipo K, 25 mm nº 15, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
296	7202155303	Lima tipo K, 25 mm nº 15-40, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
297	7202155304	Lima tipo K, 25 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
298	7202155305	Lima tipo K, 31 mm nº 8, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
299	7202155306	Lima tipo K, 31 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	62,56	3.128,00
300	7202155307	Limas Flexofile 15-40, 21mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
301	7202155308	Limas Flexofile 45-80, 21mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
302	7202155309	Limas Flexofile nº 15 - 21mm caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
303	7202155310	Limas Flexofile nº 15 - 25mm caixa c/ 6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
304	7202155311	Limas Flexofile nº 8 - 21mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
305	7202155312	Limas Flexofile nº 15/40 - 25mm caixa c/6unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50

306	7202155313	Limas Flexofile nº 15/40 - 31mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
307	7202155314	Limas Flexofile nº 45/80 - 25mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
308	7202155315	Limas Flexofile nº 10 - 21mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
309	7202155316	Limas Flexofile n.º 10 - 25mm caixa c/6 unidades em aço inox fabricada por torção, secção transversal quadrangular.	Cx.	50	67,53	3.376,50
310	58010303	Limas Hedstroem nº 8 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	66,71	3.335,50
311	58010305	Limas Hedstroem nº 10 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	69,87	3.493,50
312	58010307	Limas Hedstroem nº 15 - 21mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	63,20	3.160,00
313	58010308	Limas Hedstroem nº 15 - 25mm caixa c/6 unidades	Cx.	50	65,94	3.297,00
314	58010309	Limas Hedstroem nº 15/40 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	63,20	3.160,00
315	58010310	Limas Hedstroem n.º 15/40 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	66,12	3.306,00
316	58010311	Limas Hedstroem nº 45/80 - 21mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	64,66	3.233,00
317	58010312	Limas Hedstroem nº 45/80 - 25mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	50	65,19	3.259,50
318	10010049	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (25/06) caixa c/ 4 unidades	Cx.	50	153,95	7.697,50
319	10010050	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (30/05) caixa c/ 4 unidades	Cx.	50	153,95	7.697,50
320	7202155193	Limas rotatórias Glide Path file 25mm caixa c/ 4 unidades	Cx.	50	119,77	5.988,50
321	7202155194	Limas rotatórias Glide Path file 31mm caixa c/ 4 unidades	Cx.	50	119,77	5.988,50
322	58014767	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 25 mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	200	267,45	53.490,00
323	58014768	Limas rotatorias Protaper Universal sortido 31 mm caixa c/ 6 unidades	Cx.	200	267,45	53.490,00
324	7202155195	Líquido de Dakin, hipoclorito de sódio 0,05% 1000 ml	Fr.	75	6,35	476,25
325	72020369	Localizador Apical Finepex lcd 4,5. Equipamento de alta precisão para localização e medida de comprimento de trabalho do dente. Corpo injetado em ABS, energizado por bateria removível e recarregável.	Und.	75	2.206,60	165.495,00
326	7202155278	Luva cirúrgica, sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 6,5. Embalagem c/ par	Par	1.500	2,97	4.455,00
327	7202155279	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,0. Embalagem c/ par	Par	1.500	2,78	4.170,00

328	7202155280	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,5. Embalagem c/ par	Par	1.500	3,05	4.575,00
329	7202155281	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,0. Embalagem c/ par	Par	1.500	3,16	4.740,00
330	7202155282	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,5. Embalagem c/ par	Par	1.500	3,60	5.400,00
331	10013679	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades	Cx.	1.500	55,00	82.500,00
332	10013678	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho M. Caixa c/100 unidades	Cx.	1.500	59,94	89.910,00
333	10013677	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho P. Caixa c/100 unidades	Cx.	2.250	57,36	129.060,00
334	14060410	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	Cx.	8.000	78,45	627.600,00
335	14060531	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	Cx.	8.000	73,45	587.600,00
336	7202155197	Luva plástica estéril descartável transparente, sobre luva, pacote com 100 unidades	Pcte	75	20,65	1.548,75
337	7202155196	Mandril odontológico para peça de mão para tira de lixa	Un.	50	9,45	472,50
338	58010325	Mandril para contra ângulo	Un.	150	11,35	1.702,50
339	58010327	Mandril PM, reforçado para discos de lixas embalagem individual.	Un.	50	7,49	374,50
340	7202155198	Material temporário para obturação de canal radicular (Hidróxido de cálcio + iodoformio) em seringa de 2,5G com bicos aplicadores	Kit	150	31,23	4.684,50
341	7202155199	Matriz de aço, fita 0,05mm x 5mm x 50cm	Un.	750	2,13	1.597,50
342	7202155200	Matriz de aço, fita 0,07mm x 5mm x 50cm	Un.	750	2,49	1.867,50
343	10013668	Medidor de alginato - colher + frasco graduado	kit.	75	6,61	495,75
344	7202155201	Microaplicador odontológico regular descartável, c/ 100	Cx.	150	16,92	2.538,00
345	7202155202	Moldeira inox Verner nº 01 total superior S1, Lisa	Un.	75	35,75	2.681,25
346	7202155203	Moldeira inox Verner nº 02 total superior S2, Lisa	Un.	75	36,27	2.720,25
347	7202155204	Moldeira inox Verner nº 03 total Inferior I3, Lisa	Un.	50	36,89	1.844,50
348	7202155205	Moldeira inox Verner nº 03 total Superior S3, Lisa	Un.	50	36,89	1.844,50
349	7202155206	Moldeira inox Verner nº 01 total inferior I1, Lisa	Un.	50	35,75	1.787,50

350	7202155207	Moldeira inox Verner nº 02 total inferior 12, Lisa	Un.	75	36,32	2.724,00
351	58014778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada para desdentado	Un.	50	36,07	1.803,50
352	58014779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada para desdentado	Un.	50	36,07	1.803,50
353	58014780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	Un.	50	36,07	1.803,50
354	58014781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	Un.	50	36,07	1.803,50
355	58014784	Moldeira nº 03 Superior de Inox para desdentado	Un.	50	37,21	1.860,50
356	58010335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, parcial, perfurada em inóx	Jg.	50	93,27	4.663,50
357	58010336	Moldeiras jogo c/ 8 para desdentado, total, perfurada em inóx	Jg.	50	216,58	10.829,00
358	58014769	Nylon Monofilamento, nº 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa c/ 24 envelope	Cx.	150	39,14	5.871,00
359	58014793	Nylon Monofilamento, nº 3-0, de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,7 cm. Caixa c/ 24 envelope	Cx.	150	39,14	5.871,00
360	10011338	Obturador temporário composto de aglutinantes hidrófilo, óxido de zinco e sulfato de cálcio, 25g.	Pote	150	15,06	2.259,00
361	10013607	Oleo siliconizado para alta e baixa rotação 200 ml (compatível com equipamento KAVO, com tampa para aplicação)	Pote	150	54,99	8.248,50
362	7202155317	Papel carbono uso odontológico registro oclusal, 280 tiras, lado duplo vermelho e preto espessura ultra fina, resistência à tração.	Cx.	225	211,33	47.549,25
363	10011337	Paramonoclorofenol 20 ml	FR	150	9,46	1.419,00
364	72020370	Pasta de hidróxido de cálcio a 35% em solução aquosa, para curativo temporário em canal radicular, kit com seringa de 1.2ml + 1 ponta aplicadora 25mm + 1ponta aplicadora 27mm.	kit	225	63,95	14.388,75
365	10012191	Pasta diamantada para polimento e brilho de resinas compostas 4gr.	Un.	400	36,34	14.536,00
366	7202155208	Pasta profilática odontológica 90 grs	Un.	225	9,47	2.130,75
367	7202155318	Pasta zinco enólica para moldagem, contendo 01 pasta base 60gr e uma pasta aceleradora 60gr, presa rápida em meio bucal.	Kit	225	52,96	11.916,00
368	10012731	Pavio para lamparina a álcool c/ 10 unidades	Pcte.	75	5,65	423,75
369	10012267	Pedra pomes fina, para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, saco de 1 kg	Pcte.	300	7,06	2.118,00
370	58010395	Pinça Allis 15cm	Un.	50	51,80	2.590,00
371	58010396	Pinça anatômica dente rato 14 cm.	Un.	150	22,29	3.343,50
372	58010397	Pinça anatômica dente rato 16 cm.	Un.	150	25,22	3.783,00
373	58010398	Pinça anatômica dente rato 20 cm.	Un.	150	33,86	5.079,00
374	58010400	Pinça anatomica dissecação 16 cm	Un.	75	22,48	1.686,00

375	58010401	Pinça anatômica dissecação 18 cm.	Un.	75	27,77	2.082,75
376	58010402	Pinça anatômica ponta fina 16 cm.	Un.	75	27,19	2.039,25
377	58010341	Pinça clínica para algodão para odontologia nº 17 cm	Un.	450	17,69	7.960,50
378	58010407	Pinça Clínica Universal	Un.	450	35,62	16.029,00
379	58010408	Pinça cushing c/ dente 18 cm. 1 x 2 uso geral	Un.	50	43,81	2.190,50
380	58010409	Pinça cushing c/ serrilha 18 cm. uso geral	Un.	50	43,81	2.190,50
381	58010410	Pinça cushing reta c/ dente 18 cm.	Un.	75	43,81	3.285,75
382	58010411	Pinça cushing reta c/ serrilha 18 cm.	Un.	50	43,81	2.190,50
383	7202155209	Pinça dente de rato curva 10 cm	Un.	75	26,59	1.994,25
384	58010415	Pinça Dietrich 14 cm	Un.	75	99,38	7.453,50
385	58010418	Pinça foerster curva p/ curativo 16 cm.	Un.	75	75,41	5.655,75
386	58010419	Pinça foerster curva p/ curativo 18 cm.	Un.	75	78,92	5.919,00
387	58010420	Pinça foerster reta p/ curativo 16 cm.	Un.	50	80,22	4.011,00
388	58010421	Pinça foerster reta p/ curativo 18 cm.	Un.	50	82,28	4.114,00
389	58010342	Pinça Goiva (ALVEOLÓTOMO LUER CURVO)	Un.	75	109,04	8.178,00
390	58010343	Pinça hemostática mosquito reta 10 cm	Un.	75	37,64	2.823,00
391	58014792	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 14 cm	Un.	75	61,77	4.632,75
392	58010428	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 16 cm	Un.	75	62,57	4.692,75
393	58010431	Pinça micro dente de rato curva 11cm	Un.	75	46,79	3.509,25
394	58010432	Pinça mosquito 12,5 cm curva	Un.	50	37,16	1.858,00
395	7202155210	Pinça odontológica para carbono tipo Muller aço inoxidável	Un.	50	35,83	1.791,50
396	7202155211	Pinça odontológica Porta Grampo Palmer para isolamento absoluto aço inoxidável	Un.	50	91,48	4.574,00
397	10010025	Pincel Pelo Marta - Redondo nº 0	Un.	120	7,98	957,60
398	10013686	Pincel Pelo Marta - Redondo nº 2	Un.	120	7,98	957,60
399	10010021	Pincel pelo Marta Chato nº 2	Un.	120	7,98	957,60
400	10013685	Pincel pelo Marta Chato nº 4	Un.	120	7,98	957,60
401	10011299	Placa de vidro lisa transparente 150 x 80 x 10mm	Un.	150	16,85	2.527,50
402	7202155230	Ponta diamantada cônica borda arredondada alta rotação FG Nº 3038	Un.	150	11,62	1.743,00
403	7202155231	Ponta diamantada chama alta rotação FG nº 3118	Un.	150	11,62	1.743,00
404	7202155232	Ponta diamantada chama alta rotação FG nº 3118 F	Un.	300	11,62	3.486,00
405	7202155233	Ponta diamantada chama alta rotação FG nº 3168	Un.	150	11,62	1.743,00
406	7202155234	Ponta diamantada chama alta rotação FG nº 3168 F	Un.	150	11,62	1.743,00
407	7202155235	Ponta diamantada cilíndrica topo plano alta rotação FG nº 1091	Un.	300	11,62	3.486,00
408	7202155236	Ponta diamantada cilíndrica topo plano alta rotação FG nº1092	Un.	300	11,62	3.486,00
409	7202155237	Ponta diamantada cônica dupla alta rotação FG nº 1045	Un.	150	11,62	1.743,00
410	7202155238	Ponta diamantada cônica dupla alta rotação FG nº 1047	Un.	150	11,62	1.743,00

411	7202155239	Ponta diamantada cônica invertida alta rotação FG nº 1031	Un.	150	11,62	1.743,00
412	7202155240	Ponta diamantada cônica invertida alta rotação FG nº 1033	Un.	150	11,62	1.743,00
413	7202155241	Ponta diamantada cônica invertida alta rotação FG nº 1034	Un.	150	11,62	1.743,00
414	7202155242	Ponta diamantada cônica topo chama alta rotação FG nº 3203	Un.	150	11,62	1.743,00
415	7202155243	Ponta diamantada cônica topo chama peça de mão PM nº 744	Un.	150	11,62	1.743,00
416	7202155244	Ponta diamantada cônica topo inativo alta rotação FG nº 3082	Un.	150	11,00	1.650,00
417	7202155245	Ponta diamantada cônica topo inativo alta rotação FG nº 3083	Un.	150	11,62	1.743,00
418	7202155246	Ponta diamantada cônica topo inativo alta rotação FG nº 4083	Un.	150	11,62	1.743,00
419	7202155247	Ponta diamantada cônica topo inativo alta rotação FG nº 2082	Un.	150	11,62	1.743,00
420	7202155248	Ponta diamantada cônica topo inativo alta rotação FG nº 3081	Un.	150	11,62	1.743,00
421	7202155249	Ponta diamantada cônica topo plano alta rotação FG nº 3071	Un.	150	11,62	1.743,00
422	7202155250	Ponta diamantada cônica topo plano grossa peça de mão PM Nº710 G	Un.	300	11,62	3.486,00
423	7202155251	Ponta diamantada cônica topo plano grossa peça de mão PM Nº715 G	Un.	150	11,62	1.743,00
424	7202155252	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 1016	Un.	300	11,62	3.486,00
425	7202155253	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 3017	Un.	300	11,62	3.486,00
426	7202155254	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 1012	Un.	300	11,62	3.486,00
427	7202155255	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 1014	Un.	375	11,62	4.357,50
428	7202155256	Ponta diamantada esférica alta rotação FG haste longa HL nº 1011	Un.	300	11,62	3.486,00
429	7202155257	Ponta diamantada esférica alta rotação FG haste longa HL nº 1012	Un.	300	11,62	3.486,00
430	7202155258	Ponta diamantada esférica alta rotação FG haste longa HL nº 1014	Un.	300	11,62	3.486,00
431	7202155259	Ponta diamantada esférica alta rotação FG haste longa HL nº 1016	Un.	300	11,62	3.486,00
432	7202155260	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 1013	Un.	300	11,62	3.486,00
433	7202155261	Ponta diamantada esférica alta rotação FG Nº 1015	Un.	300	11,62	3.486,00
434	7202155262	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº 3018	Un.	150	11,62	1.743,00
435	7202155263	Ponta diamantada esférica alta rotação FG nº1302	Un.	150	11,62	1.743,00
436	7202155264	Ponta diamantada esférica peça de mão PM nº 03 média	Un.	150	11,62	1.743,00
437	7202155265	Ponta diamantada esférica peça de mão PM nº 06 média	Un.	150	11,62	1.743,00
438	7202155266	Ponta Misturadora para materiais odontológicos descartável. Pacote c/12	Un.	150	35,71	5.356,50
439	7202155267	Ponta ultrassônica odontológica Tip Inserto para ultrasson C2	Un.	50	97,90	4.895,00
440	7202155268	Pontas de aspiração e irrigação endodôntica Capillary Tips, roxa e	Pcte.	120	46,54	5.584,80

		verde, embalagem com 20 unidades, flexível, cônica, 0,48mmx25mm, polipropileno.				
441	7202155269	Pontas para irrigação e aspiração endodôntica Navitip 29GA, amarela, azul e branca, 25mm, embalagem com 20 unidades.	Pcte.	120	81,41	9.769,20
442	7202155270	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava aço inoxidável	Un.	150	225,63	33.844,50
443	7202155271	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm sem trava aço inoxidável	UN.	150	231,00	34.650,00
444	58010347	Porta agulha de Mathieu 14 cm	Un.	100	84,37	8.437,00
445	7202155229	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 12 cm aço inoxidável	Un.	150	142,52	21.378,00
446	7202155228	Porta agulha de Mayo Hegar com serrilha 14 cm aço inoxidável	Un.	150	151,83	22.774,50
447	58010467	Porta Amalgama confeccionado em aço inoxidável	Un.	150	50,20	7.530,00
448	58010351	Porta amálgama em plástico	Un.	75	15,42	1.156,50
449	58010352	Porta matriz tipo Ivory	Un.	75	39,95	2.996,25
450	58010353	Porta matriz tipo Tofflemire ADULTO	Un.	150	41,40	6.210,00
451	58010354	Porta matriz tipo Tofflemire infantil	Un.	150	40,75	6.112,50
452	10012264	Pote DAPEN plástico autoclavável	Un.	150	4,70	705,00
453	10012743	Potes paladon Vidro	Un.	150	26,67	4.000,50
454	72020372	Prendedor de guardanapo odontológico	Un.	75	5,96	447,00
455	72020373	Propé confeccionado em tnt, 100% polipropileno, mínimo de 30g, atóxico, antialérgico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro, esterelizados em embalagens com mínimo de 100 unidades.	Pcte.	150	28,34	4.251,00
456	72020374	Protetor plástico para fotopolimerizador. Caixa c/ 100 unidades	Cx.	50	326,01	16.300,50
457	7202155227	Punch para biópsia descartável de 6mm. Destinado a incisão transitória na superfície do corpo para obter amostra de tecido para teste, através do corte de sua lâmina cilíndrica.	Un.	75	83,19	6.239,25
458	7202155226	Punch para biópsia descartável de 8mm. Destinado a incisão transitória na superfície do corpo para obter amostra de tecido para teste, através do corte de sua lâmina cilíndrica.	Un.	75	83,19	6.239,25
459	14060700	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml	Fr.	2.000	5,59	11.180,00
460	14060701	PVPI tópico. Frasco com 100 ml	Fr.	2.000	4,70	9.400,00
461	7202155225	Régua endodôntica calibradora autoclavável para pontas de guta-percha	Un.	75	16,04	1.203,00
462	7202155224	Removedor de manchas odontológico 30 ml	Fr.	80	24,45	1.956,00
463	10012192	Removedor odontológico de cêra 500 ml	Fr.	225	24,85	5.591,25
464	10013646	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser	Un.	250	49,64	12.410,00

		utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor A1.				
465	10013647	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B0,5.	Un.	250	89,50	22.375,00
466	10013648	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor B1.	Un.	250	45,98	11.495,00
467	72020377	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	250	89,50	22.375,00
468	10012748	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A2	Un.	500	83,27	41.635,00
469	10013576	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3	Un.	250	62,03	15.507,50
470	10012747	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor 0A3,5	Un.	250	52,66	13.165,00
471	10012158	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A1	Un.	250	52,66	13.165,00
472	7202155319	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A2	Un.	250	52,66	13.165,00
473	7202155320	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3	Un.	250	52,66	13.165,00

474	10013575	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3,5	Un.	250	52,66	13.165,00
475	10012161	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B1	Un.	250	52,66	13.165,00
476	10010004	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor B2	Un.	250	52,66	13.165,00
477	10013651	Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2.	Un.	250	46,41	11.602,50
478	10013652	Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5.	Un.	250	46,41	11.602,50
479	10013653	Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3.	Un.	250	46,41	11.602,50
480	10013654	Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B2.	Un.	250	46,41	11.602,50
481	10013655	Resina fotopolimerizável microhíbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor B3.	Un.	250	46,41	11.602,50

482	10013656	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor C2.	Un.	250	46,41	11.602,50
483	72020378	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor D3.	Un.	250	46,41	11.602,50
484	10013536	Resina macia para reembasamento, kit contendo: 01 frasco de pó com 40 gr, 01 frasco de líquido com 40 ml, 1 glaze para impermeabilização de 8ml, 02 copos dosadores	Un.	100	139,07	13.907,00
485	10010494	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol - 1 frasco de pó com 38g + 1 frasco de líquido com 15ml	Kit	200	145,92	29.184,00
486	10011993	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol líquido 15 ml.	Fr.	250	77,27	19.317,50
487	10010010	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol pó 38 gramas.	Fr.	450	76,17	34.276,50
488	72020379	Restaurador provisório contendo 2 seringas, 2g cada + 3 seringas de Ataque Gel à 37% com 3g cada.	Kit	200	49,46	9.892,00
489	10013534	Revelador de placa bacteriana, em pastilha c/ 120	Cx.	100	22,50	2.250,00
490	7202155321	Revelador para radiografia dental mínimo de 475ml, composição: água, dietilenoglicol, hidroquinona, carbonato de potásio.	Fr.	500	20,40	10.200,00
491	10013000	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, grande, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 10 a 11 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte.	2.250	3,73	8.392,50
492	10012999	Rolo dental 100 % algodão hidrófilo, pequeno, isento de amido, cloro e impurezas. Acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades, com 8 a 9 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento. Embalagem com identificação de procedência, data de validade. lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte.	2.250	3,73	8.392,50

493	7202155274	Sabonete líquido antisséptico à base de digluconato de clorexidina à 2%. Frasco com 1000ml	Fr.	2.250	21,61	48.622,50
494	10013687	Selante autopolimerizável para selamento de fósulas e fissuras, embalagem c/ 1 seringa de 2g.	Un.	400	45,52	18.208,00
495	10012749	Selante de fósulas e fissuras polimerizável por luz visível, composto de Bis-GMA uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borossilicato de alumínio e bário, ester tetracrílico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietanolamina e canforoquinona. Condicionador dental gel composto de ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorgânico. Branco Opaco	Un.	200	55,32	11.064,00
496	7202155223	Seringa Carpule para anestesia retro carga com refluxo aço inoxidável	Un.	150	58,64	8.796,00
497	7202155322	Silicone de Condensação Kit com 01 denso mínimo de 1 kg + 01 Fluido 120g + 01 Catalisador 50g hidrofílico.	kit	200	222,80	44.560,00
498	7202155222	Sindesmótomo duplo cabo oitavado aço inoxidável autoclavável	Un.	100	24,42	2.442,00
499	7202155221	Sistema de acabamento de restaurações e facetas em resina composta embalagem c/7 pontas em disco	Un.	50	144,26	7.213,00
500	10011988	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML.	Fr.	100	21,36	2.136,00
501	58014771	Solvente De Gutapercha Oleo De Laranja 10ml	Fr.	100	20,90	2.090,00
502	10010032	Sonda exploradora endodontica nº 47	Un.	150	25,00	3.750,00
503	58010361	Sonda exploradora n.º 05	Un.	225	29,18	6.565,50
504	58010362	Sonda milimetrada GOLDMANN FOX	Un.	75	45,63	3.422,25
505	7202155220	Sugador cirúrgico com duas ponteiros, estéril, descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos. Pacote c/ 20 unidades	Pcte.	450	34,04	15.318,00
506	10012753	Sugador plástico descartável de saliva, tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico com arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio e atóxico. Pacote c/ 40 un.	Pcte.	3.750	9,77	36.637,50
507	7202155219	Sugador/aspirador de sangue aço inoxidável autoclavável	Un.	100	28,34	2.834,00
508	10010040	Sugadores endodonticos descartáveis c/ 20 unidades	Pcte.	450	16,53	7.438,50
509	7202155218	Taça borracha para contra - ângulo para profilaxia	Un.	450	1,92	864,00

510	7202155217	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina/fina, 12 cm	Un.	150	39,14	5.871,00
511	58010446	Tesoura iris fina-fina curva 10,5 cm.	Un.	150	27,52	4.128,00
512	58010447	Tesoura iris fina-fina reta 10,5 cm.	Un.	150	27,52	4.128,00
513	58010367	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm	Un.	150	27,96	4.194,00
514	58010368	Tesoura iris ou gengiva reta 8 cm	Un.	150	32,26	4.839,00
515	7202155216	Tesoura Lister para bandagem 20 cm	Un.	75	63,77	4.782,75
516	58010448	Tesoura mayo stile curva 15 cm.	Un.	50	63,00	3.150,00
517	58010449	Tesoura mayo stile curva 17 cm.	Un.	50	62,65	3.132,50
518	58010450	Tesoura mayo stile reta 15 cm.	Un.	150	55,87	8.380,50
519	58010451	Tesoura mayo stile reta 17 cm.	Un.	150	64,73	9.709,50
520	58010369	Tesoura Metzenbaum 23 cm.	Un.	150	68,97	10.345,50
521	58010350	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Un.	225	58,05	13.061,25
522	10012943	Tira de lixa de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm de largura. Embalada em envelope com 12 tiras.	Pcte	450	9,28	4.176,00
523	7202155215	Tira lixa poliéster polimento e acabamento de resina e de amalgama. Caixa com 50 tiras. Tamanho 4mmx170mm	Pcte.	150	17,12	2.568,00
524	7202155214	Tira matriz de poliéster 100x10x0,05mm pct c/50	Cx.	150	9,83	1.474,50
525	72020381	Tricresol Formalina 10 ml	Fr.	150	8,09	1.213,50
526	7202155213	Verniz odontológico cavetine 15 ml secagem rápida	Fr.	75	28,46	2.134,50
527	7202155212	Verniz odontológico com flúor fluorniz 5% fluoreto de sódio equivalente a 2,26 % de flúor, 10 ml	Fr.	150	39,57	5.935,50
528	14060155	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100% algodão, com 13 fios/cm ² , 8 camadas 3 dobras, enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação. Registro no Ministério da Saúde.	Un.	500	95,99	47.995,00
529	14060168	Frasco para nutrição enteral 500 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alca de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	Un.	6.100	2,24	13.664,00
530	72020153	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo	Un.	600	2,44	1.464,00

		plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. Marca CREMER.				
531	72020154	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. Marca CREMER.	Un.	200	1,65	330,00
532	7202155323	Eletrodo EEG em ouro, cabo com mínimo de 1,52 metro, pino tipo fêmea, pacote com 5 eletrodos coloridos (compatível com o equipamento Eletroencefalógrafo BWIII EEG), constando externamente procedência, número lote, Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	250	176,82	44.205,00

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS, de acordo com a necessidade.

5.3. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções legalmente cabíveis.**

5.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito; não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

5.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

5.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

5.9. Aos fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão ser aplicadas as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

6.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

7.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração.

7.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Os produtos deverão vir embalados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

7.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, devendo cumprir o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

7.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido pelo fornecedor e repostado por outro produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

7.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

12.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

12.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

12.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

12.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

12.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

12.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

12.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

13.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

15.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

15.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

15.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção. (Deverão apresentar AFE as empresas que cotarem produtos para a saúde, correlatos e saneantes).

16.2. Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

16.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.4. Registro dos Produtos ANVISA.

16.5. Ficha Técnica do produto.

17. PENALIDADES

17.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

17.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

17.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

17.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

17.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2021.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 CONTATO (NOME): _____ FONE: _____
 E-MAIL: _____
 BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____
 AGÊNCIA BANCÁRIA E Nº DO CEP DA MESMA: _____

MODELO DE PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

*** A PROPONENTE DEVERÁ LISTAR TODOS OS ITENS DE SEU INTERESSE RESPEITANDO O NÚMERO DE ORDEM CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE: A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda: não serão deferidos estornos.

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 122/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021, homologado em ____/____/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS, de acordo com a necessidade.

2.3. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções legalmente cabíveis.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito; não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Aos fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão ser aplicadas as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir embalados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos mesmos, devendo cumprir o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

4.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido pelo fornecedor e repostado por outro produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

e) A modalidade e o número da licitação;

f) Número da Solicitação de Fornecimento;

g) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, a fabricação e a validade;

h) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 10.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com

este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus

dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 025/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 025/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) _____, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Paulo Horn

Contratante

Testemunhas: